



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 19/2020

Seleção Simplificada para TUTOR VIRTUAL

RESPOSTA AOS RECURSOS

Etapa: Análise das Inscrições

LAYARA KARUENNY OLIVEIRA SILVA LIMA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que a pontuação calculada pelo sistema está correta.

Conforme Anexo III do Edital, no item 1 **Titulação** "só será considerada a pontuação de maior qualificação", portanto foi contabilizado 15 pontos da Especialização de acordo com a informação declarada pela candidata requerente deste recurso. Ainda conforme Anexo III do Edital, o item 2 **Experiência Docente** a candidata obteve 20 pontos, referente a Experiência Docente superior a 5 anos no Ensino Básico. Por fim, no item 3 **Experiência de Apoio em Educação a Distância** a candidata **não informou**, através do formulário de inscrição, possuir experiência como Tutor Presencial conforme declarado pela requerente.

Portanto não sendo possível a candidata pontuar 50 pontos conforme alega no recurso interposto.

O sistema calcula a pontuação de acordo com o que cada candidato declara no ato da inscrição, cabendo a cada candidato comprovar as informações declaradas na etapa da entrega da documentação. Citamos o item do edital: "6.1.1.1 A não comprovação de quaisquer informações contidas no formulário de inscrição resultará na desclassificação automática do candidato."

Portanto, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

ANA PAULA TEXEIRA DA SILVA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que conforme o item 3.2.5 do edital "Após realizada a inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas." e a alínea b) do item 5.1 "Análise e classificação do enquadramento em perfil disposto no Anexo II, a partir das informações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição" não é possível reavaliar a inscrição da requerente com base em perfil diferente ao apresentado no formulário de inscrição.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

LUIZ ADRIANO LUCENA ARAGÃO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que conforme a alínea b) do item 5.1 do edital, *“Análise e classificação do enquadramento em perfil disposto no Anexo II, a partir das informações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição”*, a análise realizada por esta comissão tem como base nas informações declaradas no formulário de inscrição, portando não sendo possível enquadrar o mestrado declarado como Ensino de história.

Desta forma, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

Recife, 08 de dezembro de 2020.

Comissão de Seleção Simplificada

Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTec